

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC

(Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados De Cuiabá/MT)

Aos sete dias de novembro de dois mil e dezoito, às 16h00, na sala de reunião ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião ordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, Alexandre Bustamante dos Santos, a Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma F. Guimarães Santos, e o Diretor Regulador Ouvidor, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

01 – FISCALIZAÇÃO DA SUPAES/DIREFIS – MANUTENÇÃO DO BOOSTER ITAPAJÉ – MVP Nº 53076/2018

O primeiro processo em pauta refere-se à demanda da Superintendência de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSEC, surgida a partir do Relatório de Fiscalização ARSEC/DIREFIS/SUPAES nº 109/2018, que constatou, através de vistoria direta no Sistema de Abastecimento localizado na Av. Fernando Correa da Costa, s/n, próximo à Beira Rio material de construção, que: (i) não há isolamento do local permitindo o acesso de pessoas; (ii) Não há placas de identificação, nem alerta de restrição de uso; (iii) não há conservação do pátio, sendo usadas bacias para captar a água do dispositivo e uma tenda instalada próximo do abrigo do painel de controle; (iv) aparentemente, o quadro de energia do poste é utilizado para iluminação na tenda.

Assim, a SUPAES solicitou à Concessionária Águas Cuiabá, através do Ofício 183/2018/ARSEC, providências urgentes no sentido de preservação e manutenção do bem, assim como de proteção e zelo da segurança e bem estar da população do entorno, com fundamento na Cláusula 25 do Contrato de Concessão.

Diante da ausência de resposta, a SUPAES reiterou a solicitação através do Ofício nº 229/2018/ARSEC.

Por fim, a SUPAES submeteu o processo à deliberação da DIRCOL.

A Concessionária informou por e-mail que com a implantação do SAA Sul e atendimento do

RAP Tijucal, esta área será atendida por gravidade pelo RAP Tijucal, com isso o booster deverá ser desativado, bem como esclareceu que os projetos de interligações necessários para a desativação do booster estão sendo realizados pela Contratada com previsão de entrega no dia 12/09/2018.

Quanto às informações prestadas pela Concessionária, a SUPAES destacou que ainda persiste o problema da segurança do local, pois conforme observado no relatório, tem uma tenda e cadeiras muito próximas do Booster, ao lado do quadro de comando, com riscos quanto a parte elétrica também.

A Diretoria Executiva decidiu que será feita nova vistoria para verificar se foi desativado o Booster, conforme informado no e-mail, caso contrário, oficiará a concessionária para que adote medidas de segurança no local, visando evitar eventuais incidentes com terceiros.

02 – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COMPOR CONSELHOS DO LIMPURB – MVP Nº 92269/2018

O próximo processo em pauta refere-se à solicitação da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana (LIMPURB) para indicação de representante da ARSEC para compor o Conselho Fiscal e Conselho de Administração da LIMPURB, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.886/2015.

O Diretor Regulador Ouvidor submeteu o processo à DIRCOL, destacando que não foi possível encontrar a lei municipal que regulamenta as leis complementares 325/2013 e 406/2016, não tendo sido analisado se a ARSEC deve integrar obrigatoriamente tal conselho.

Em razão do serviço não estar sob responsabilidade regulatória da ARSEC, a Diretoria decidiu solicitar a retirada no Conselho da LIMPURB.

03 – SOLICITAÇÃO DE EXTRATO DO VALOR MANTIDO EM CONTA CORRENTE RELATIVO AO SALDO DECORRENTE DA DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E OS VALORES REPASSADOS ÀS CONCESSIONÁRIAS – MVP Nº 3617/2017

Trata-se de solicitação feita às empresas prestadoras dos serviços públicos de transporte coletivo de Cuiabá para apresentação do extrato valor mantido em conta corrente relativo ao saldo decorrente da diferença entre a arrecadação do sistema de transporte coletivo, assim entendida o resultado da venda antecipada de meios de pagamento aos usuários e da cobrança em espécie nos veículos, e os valores repassados às concessionárias.

A Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos (MTU) informou que antes da